

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica com a finalidade de Prestação de Serviço Oficina de Teatro com crianças e adolescentes usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV - Construindo Sonhos no período de Maio à dezembro de 2024.

2. RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA

A pesquisa de preços para o objeto foi realizada pelo servidor abaixo informado:

Anilde Bloemer Fernandes, matrícula 1614, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Coordenação do CRAS.

3. METODOLOGIA APLICADA

O valor de referência foi aferida por meio de:

() Média (☒) Mediana () Menor Preço () Outra

4. - FONTES CONSULTADAS

Para a pesquisa de preços, foram realizadas consultas, nos termos do Art. 57 do Decreto Municipal 06/2024, de 18 de janeiro de 2024, na seguinte fonte de pesquisa:

I - () PAINEL DE PREÇO

II - (☒) CONTRATAÇÕES SIMILARES

Utilizou-se a ferramenta Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e portal da transparência, disponibilizada através do “[Portal Nacional de Contratações Públicas \(pnmp.gov.br\)](https://portalnacionaldecontratacoes.pnmp.gov.br/)”, disponível no site

[file:///C:/Users/Social/Downloads/ var_www_html_santoantoniodaplatina.atende.net temp_WCO PNCP Contrato Contrato_15723 Sesi.pdf](file:///C:/Users/Social/Downloads/var_www_html_santoantoniodaplatina.atende.net_temp_WCO_PNCP_Contrato_Contrato_15723_Sesi.pdf), para encontrar objetos semelhantes, conforme fontes abaixo relacionadas

Dispensa de Licitação nº 146/2023 – Contrato nº 157/2023 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina - PR, publicado:

[file:///C:/Users/Social/Downloads/ var_www_html_santoantoniodaplatina.atende.net temp_WCO PNCP Contrato Contrato_15723 Sesi.pdf](file:///C:/Users/Social/Downloads/var_www_html_santoantoniodaplatina.atende.net_temp_WCO_PNCP_Contrato_Contrato_15723_Sesi.pdf)

III - (☒) PESQUISA COM FORNECEDORES

Desde que as datas das pesquisas não se diferenciam em mais de 6 (seis) meses de

antecedência da data de divulgação do Edital.

Para a pesquisa de preços, foram realizadas consultas, direto com fornecedor, por proximidade

geográfica, idoneidade e histórico de fornecimento para Administração nos termos do Art. 57 do

Decreto Municipal Nº 06/2024, de 18 de janeiro de 2024

- Pesquisa de preço com fornecedor local, por proximidade geográfica, idoneidade – **BELLART - Mabel da Silva, CNPJ: 22.635.081/0001-39**, localizada na Rua Jacob Martins de Souza, 235, Braço do Norte-SC.
- Pesquisa de preço com fornecedor local, por proximidade geográfica, idoneidade – **Marilda Miranda Guisi Kindermann, CNPJ: 50.769.562/0001-72**, localizada na Estrada Geral Rio Walter, Rio Walter, S/N, Grão-Pará-SC.

IV - () PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS

V - () DADOS DE PESQUISA

Publicados em mídia especializada, de tabela de referência e de sítios eletrônicos especializados ou de

domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

5. - Período de realização da consulta

A consulta de preços foi realizada no dia 16 de Abril de 2024.

6. - APRESENTAÇÃO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS DE SUPORTE

A consulta nas fontes elencadas no item anterior proporcionaram a confecção do seguinte quadro resumo:

Objeto:	Contratação de pessoa jurídica com a finalidade de Prestação de Serviço Oficina de Teatro	
Entidades Pesquisadas	CNPJ	Valor Hora
Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina-PR	76.968.627/0001-00	100,00
BELLART - MABEL DA SILVA	22.635.081/0001-39	60,00
Marilda Miranga Guisi Kindermann	50.769.562/0001-72	70,00
MEDIANA		70,00

Assinado eletronicamente por DAIANA BELTRAME MULLER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://graopara-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/1438e52e-5ec6-4804-b3a1-c9433f6da644>.



7. - APRESENTAÇÃO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS DE SUPORTE

O valor estimado, utilizando-se como metodologia de cálculo foi a mediana dos valores relacionados, totalizou R\$70,00 (Setenta Reais) para contratação por hora e um valor de 26.880,00 (Vinte e seis mil, Oitocentos e Oitenta reais) para o total de 08 (Oito) meses.

8. ANEXOS

A documentação comprobatória que compõem a Pesquisa de Preços, segue anexa a este relatório.

Secretaria do Desenvolvimento Social, 19 de Abril de 2024.

DAIANA BELTRAME MÜLLER

Secretária Municipal secretaria de assistência social

Assinado eletronicamente por DAIANA BELTRAME MULLER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://graopara-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/1438e52e-5ec6-4804-b3a1-c9433f6da644>.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº157/2023 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº146/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SANTO ANTONIO DA PLATINA, PARANA E A
EMPRESA **SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA
SESI**.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Santo Antônio da Platina, Paraná, sito à Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº, CNPJ/MF nº 76.968.627/0001-00, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social Sr. **Cristiano Benedito Lauro**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 021.033.679-01 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.855.854-9 SSP/PR, nos termos do Decreto Municipal nº 397/2022; doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa, **SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI**, com sede na cidade de Santo Antônio da Platina - PR, sito na Rua Jose Vieira Gusmão, nº 900, Trevo para Povoado da Platina, CEP: 86430-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.802.018/0016-81, através de sua Gerente a Sra. **Elizandra Maria Lauro Estefanuto**, inscrita no CPF/MF sob nº 004.524.299-27 e portadora do RG nº 7.046.671-6 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 590/22 e 591/22 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Processo; têm entre si justos e avençados, e celebra, por força deste instrumento, o presente contrato conforme consta do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA nº **146/2023 – Processo 330/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

- 1.1. O Objeto que deu origem ao presente Contrato é a Contratação de empresa especializada para realização de oficina de Teatro, que serão oferecidas ao público atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando o desenvolvimento, o protagonismo e a promoção social das famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social, **conforme descrito no Termo de Referência**, referente ao Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 146/2023, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
- 1.2. A empresa **SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina (PR), o item a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2	und	Oficina de Teatro Carga horária: 120 horas Número de participantes: 20 alunos Conteúdo: Comédia Dell Art – A origem do teatro de palco; Imersão ao personagem; Postura e direcionamento do ator.	12.000,00	12.000,00

- 1.3. Este Instrumento foi firmado como Dispensa de licitação, de acordo com o do art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/21.
- 1.4. Após assinar o Contrato, a **CONTRATADA** deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado eletronicamente por DAIANA BELTRAME MULLER.

Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://www.tre.br/tjpr/pesquisa/docdetalhe.aspx?docid=906837>

PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR <https://ic.atende.net/tp656c03456e614>.

POR RENATA BATISTA DE ALMEIDA - (***)-365.4.39-(***) EM 28/11/2023 07:51



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

- 8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a PROCESSO Eletrônico ou a execução do contrato;
 - b) fraudar a PROCESSO Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de PROCESSO, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio da Platina, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.
- 8.2.4.1. Para as infrações previstas no item a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 8.2.4.2. Para as infrações previstas no item 8.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.2.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.4. A aplicação das sanções previstas neste na Lei Federal nº 14.133/21, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:
- EM = $I \times N \times VP$, onde:
- $I = (TX/100) / 365$;
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Processo, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15, e alterações posteriores;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem 8.6** deste Contrato.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- m) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

- 10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos e /ou serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 588/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

- 12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3. Indenizações e multas.
- 12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://santoantonioplatina.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **"prática colusivas"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) **"prática obstrutiva"**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Os dados do Contrato são decorrentes do Processo de Dispensa de Licitação nº 146/2023.
- 16.2. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

- 17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;
- 17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Santo Antonio da Platina, 13 de novembro de 2023.



**CRISTIANO BENEDITO
LAURO**

*** 033.679-**
28/11/2023 14:32:00
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 010/2017

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Cristiano Benedito Lauro - Secretário Municipal de
Assistência Social
CONTRATANTE

SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI
Elizandra Maria Lauro Estefanuto
CONTRATADA

Fiscal de Contratos, Acordos, Ajustes e demais Instrumentos Congêneres - Port.nº357/2023:
Departamento Municipal de Assistência Social



LUCIANA WENCESLAU LEMOS
FRUFREK
***.035.379-**
28/11/2023 14:34:38

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

TESTEMUNHAS:



RENATA BATISTA DE ALMEIDA
*** 365.439-**
28/11/2023 07:51:26

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Renata Batista de Almeida



RAQUEL SPITZER
*** 070.409-**
28/11/2023 08:53:16

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Raquel Spitzer



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: V2JTU-J9UL4-3N46B-5KWCN

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Elizandra Maria Lauro Estefanuto (CPF ***.524.299-**) em 27/11/2023 09:27 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.186.73.123	Lat: -23,553121 Long: -51,428383
	Precisão: 10 (metros)
Autenticação	elizandra.lauro@sistefafiep.org.br
Email verificado	
J6dU4k3z8UJeseHmBSjL+UvFymYd7BurQhJ02NPYFD4=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.sistefafiep.org.br/validate/V2JTU-J9UL4-3N46B-5KWCN>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.sistefafiep.org.br/validate>

ORÇAMENTO

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: BELLART – MABEL DA SILVA
CNPJ: 22.635.081/0001-39
ENDEREÇO: JACOB MARTINS DE SOUZA **Nº:** 235
CIDADE: BRAÇO DO NORTE **CEP:** 88750-000

CLIENTE

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
CNPJ: 82.558.149/0001-55
ENDEREÇO: BARAO DO RIO BRANCO, Nº: 187, CENTRO
CIDADE: GRÃO-PARÁ - SC **CEP:** 88890-000

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de oficina de Teatro, que serão oferecidas a crianças e adolescentes Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Construindo Sonhos, visando o desenvolvimento, o protagonismo e a promoção social das crianças que vivem em situação de vulnerabilidade social, serviço ofertado pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

Planilha orçamentária

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica com a finalidade de Prestação de Serviço Oficina de Teatro com crianças e adolescentes usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV - Construindo Sonhos		Horas	384	R\$ 60,00	R\$ 23.040,00
	TOTAL					R\$ 23.040,00

BRAÇO DO NORTE, 16/04/2024.

Documento assinado digitalmente
 **MABEL DA SILVA**
Data: 22/04/2024 14:52:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BELLART – MABEL DA SILVA
CNPJ: 22.635.081/0001-39

ORÇAMENTO

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: MARILDA MIRANDA GUISI KINDERMANN

CNPJ: 50.769.562/0001-72

ENDEREÇO: Rio Walter

Nº: 00

CIDADE: Grão-Pará

CEP: 88890-000

CLIENTE

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ

CNPJ: 82.558.149/0001-55

ENDEREÇO: BARAO DO RIO BRANCO, Nº: 187, CENTRO

CIDADE: GRÃO-PARÁ - SC

CEP: 88890-000

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de oficina de Teatro, que serão oferecidas a crianças e adolescentes Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Construindo Sonhos, visando o desenvolvimento, o protagonismo e a promoção social das crianças que vivem em situação de vulnerabilidade social, serviço ofertado pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

Planilha orçamentária

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica com a finalidade de Prestação de Serviço Oficina de Teatro com crianças e adolescentes usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV - Construindo Sonhos		Horas	432	R\$ 70,00	R\$ 30.240,00
	TOTAL					R\$ 30.240,00

Local, 16/Abril/2024.


MARILDA MIRANDA GUISI KINDERMANN
50.769.562/0001-72

Assinado eletronicamente por:

* DAIANA BELTRAME MULLER (**.072.449-**)

em 22/04/2024 17:50:52 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://graopara-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/1438e52e-5ec6-4804-b3a1-c9433f6da644>

